

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

**O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua Joaquim Francisco dos Santos, 56, Dom Helder Câmara - Chã Grande-PE, inscrito no CNPJ sob o Nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **Sandro Corrêa dos Santos**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 733.944.405-04 e portador da cédula de identidade nº 4.999.451 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Julieta Varela de Souza, nº 39, Dom Hélder Câmara, Chã Grande/PE, CEP: 55636-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.625.167/0001-50**, situado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário da Saúde, Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF Nº 353.431.684-34, residente na Avenida São José, No 104 – Centro – Chã Grande – PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE**, com sede e foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 — Chã Grande-PE, inscrito no CNPJ sob o Nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.668.327 SDS/PE, CPF Nº 988.031.664- 91, residente a Avenida Vinte de Dezembro, 90– Chã Grande – PE e **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.005.980/0001-86, com sede à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande – PE, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº 5322402 SSP/PE e do CPF Nº 027.009.264-12, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.571.459/0001-01**, com sede à Rodovia BR 423, S/N, Lot Planalto do Quilombo, quadra 06, lote R, Bairro Dom Thiago Postma, CEP: 55.293-000, Garanhuns/PE, Telefone: (87) 98836-3257, e-mail: [elloelladistribuidora@hotmail.com](mailto:elloelladistribuidora@hotmail.com), representada por seu representante legal, a Sra. **Leticia Rabêlo Ferreira**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo Licitatório nº 051/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **objeto** a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de **materiais de construção, ferramentas, epi's, materiais elétricos e hidráulicos por meio de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação** deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento na **Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a



utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g.	300	UND	R\$ 1,90	R\$ 570,00
6	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	20	UND	R\$ 45,00	R\$ 900,00
8	Alicate Universal 8 Pol Isolado 1000V Eletricista Profissional	10	UND	R\$ 43,00	R\$ 430,00
10	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol.	20	UND	R\$ 19,50	R\$ 390,00
13	Arame Farpado rolo 500m.	15	UND	R\$ 197,33	R\$ 2.959,95
14	Arame galvanizado fio 10, 1kg	300	QUILO	R\$ 9,16	R\$ 2.748,00
15	Arame Liso 12.	300	QUILO	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
16	Arame recozido fio 18 (1,24mm) - rolo com 1kg	500	QUILO	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
19	Areia Lavada.	900	M <sup>3</sup>	R\$ 38,66	R\$ 34.794,00
21	Argamassa para porcelanato 20 kg.	300	SACO	R\$ 15,83	R\$ 4.749,00
24	Barreira Plástica de Sinalização 120cm, em 60cm de altura x 44cm de largura x 1,20m de comprimento e 7Kg (vazia). com 6 faixas adesivas refletivas brancas, sendo 3 faixas em cada face, com sistema de encaixe nas extremidades tipo macho-fêmea com abertura circular de 10cm de diâmetro, na parte superior tem um orifício com tampa que possibilita o preenchimento com água, na base possui 3 sapatas elevadas de 15cm x 44cm.	10	UND	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
25	Bacia sanitária com caixa acoplada	50	UND.	R\$ 258,00	R\$ 12.900,00
26	Bacia sanitária simples	50	UND.	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
30	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado.	750	M <sup>2</sup>	R\$ 33,20	R\$ 24.900,00
32	Bocal decorativo.	200	UND.	R\$ 2,44	R\$ 488,00



35	Caixa descarga plástica completa	150	UND.	R\$ 17,66	R\$ 2.649,00
37	Bomba monofásica centrifuga 1CV	10	UND.	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
39	Bomba centrifuga 2cv bivolt.	10	UND.	R\$ 397,92	R\$ 3.979,20
40	Bota borracha cano longo (esgoto)	150	UND.	R\$ 31,98	R\$ 4.797,00
43	Areia Lavada.	300	M <sup>2</sup>	R\$ 39,66	R\$ 11.898,00
45	Brita no19.	150	M <sup>3</sup>	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
46	Broca de videa, para parede em aço 10mm	20	UND.	R\$ 8,62	R\$ 172,40
50	Bucha de nylon, 10mm, com aba para parede de concreto com 100 pçs	20	CAIXA	R\$ 11,29	R\$ 225,80
52	Bucha de fixação 7.	20	Caixa	R\$ 12,28	R\$ 245,60
56	Cabo flexível 10,0mm <sup>2</sup> com 100 metros 750v 70°C Inmetro – (NBR NM 280 e NBR NM 247-2) cor preto	10	UND.	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
58	Cabo flexível 6,0mm <sup>2</sup> com 100 metros 750v 70°C Inmetro – (NBR NM 280 e NBR NM 247-2) cor preto	70	UND.	R\$ 148,57	R\$ 10.399,90
59	Cabo de enxada de madeira	50	UND.	R\$ 10,98	R\$ 549,00
62	Cabo flexível PP 2X4,0mm <sup>2</sup> com 100 metros antichama 1Kv 70°C inmetro - (NBR 7289)	50	UND.	R\$ 378,00	R\$ 18.900,00
63	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m.	20	UND.	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
64	Cabo flexível PP 3X2,50mm <sup>2</sup> com 100 metros antichama 1Kv 70°C inmetro - (NBR 7289)	50	UND.	R\$ 398,00	R\$ 19.900,00
66	Cadeado no 20.	50	UND.	R\$ 9,60	R\$ 480,00
67	Cadeado no 30.	50	UND.	R\$ 11,60	R\$ 580,00
68	Cadeado no 40.	50	UND.	R\$ 13,00	R\$ 650,00
69	Cadeado no 50.	50	UND.	R\$ 17,00	R\$ 850,00
71	Caixa d'água 10.000 l fibra.	10	UND.	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
72	Caixa d'água 1000 l fibra.	20	UND.	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
73	Caixa d'água 20.000 l fibra.	6	UND.	R\$ 1.233,33	R\$ 7.399,98
74	Caixa d'água 2000 l fibra.	20	UND.	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00



75	Caixa d'água 3000 l fibra.	10	UND.	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
76	Caixa d'água 5000 l fibra.	20	UND.	R\$ 1.245,00	R\$ 24.900,00
81	Caixa de Mufla em PVC p/ teto.	100	UND.	R\$ 4,40	R\$ 440,00
83	Quadro de distribuição embutir 12/16 disjuntores com barramento porta branca	20	UND.	R\$ 47,50	R\$ 950,00
84	Caixa p/ Disjunto 4 sessões.	50	UND.	R\$ 18,31	R\$ 915,50
85	Quadro de distribuição embutir 6/8 disjuntores com barramento porta branca	50	UND.	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
86	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic.	30	UND.	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
87	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic.	30	UND.	R\$ 78,33	R\$ 2.349,90
88	Cal para pintura saco 20 kg.	1000	SACO	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
89	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm.	100	UND.	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
90	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm.	100	UND.	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
91	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm.	100	UND.	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
92	Canaleta plástico larga - sistema x cq 3 m.	200	UND.	R\$ 2,45	R\$ 490,00
93	Canaleta plástico sistema x cq 3 m.	200	UND.	R\$ 2,45	R\$ 490,00
94	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m.	200	UND.	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
95	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m.	300	UND.	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
96	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m.	300	UND.	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
97	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m.	300	UND.	R\$ 15,16	R\$ 4.548,00
98	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m.	375	UND.	R\$ R\$ 21,06	R\$ 7.897,50
99	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m.	125	UND.	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
100	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m.	300	UND.	R\$ 24,66	R\$ 7.398,00
101	Cano esgoto 100 mm com 6m primário.	2000	UND.	R\$ 20,90	R\$ 41.800,00
102	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário.	750	UND.	R\$ 59,73	R\$ 44.797,50
103	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário.	250	UND.	R\$ 71,60	R\$ 17.900,00



104	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário.	375	UND.	R\$ 132,80	R\$ 49.800,00
105	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário.	125	UND.	R\$ 131,20	R\$ 16.400,00
106	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário.	200	UND.	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
107	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário.	300	UND.	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
108	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário.	100	UND.	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
114	Capacete para eletricista padrão Celpe.	5	UND.	R\$ 78,00	R\$ 390,00
115	Carro de mão chapa 16" extra forte galvanizado	50	UND.	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00
117	Cerâmica 10x10cm.	700	M <sup>2</sup>	R\$ 21,28	R\$ 14.896,00
118	Cerâmica.	1000	M <sup>2</sup>	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
119	Chibanca aço ponta larga.	50	UND.	R\$51,00	R\$ 2.550,00
120	Chicote comum 30 cm.	200	UND.	R\$ 2,37	R\$ 474,00
122	Cimento CP-II saco com 50kg	3000	Saco	R\$ 25,83	R\$ 77.490,00
123	Cimento CP-II saco com 50kg	1000	Saco	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
125	Cobogó 50x50cm.	100	UND.	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
127	Compactador de Solo tipo sapo a Gasolina 6.5 HP Motor de 4 tempos.	1	UND.	R\$ 4.630,00	R\$ 4.630,00
129	Conector para haste de cobre	100	UND.	R\$ 5,50	R\$ 550,00
130	Conector para fita abraçadeira de aço.	100	UND.	R\$ 2,78	R\$ 278,00
133	Contra-verga 1m.	50	UND.	R\$ 12,80	R\$ 640,00
139	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 1.00m.	20	UND.	R\$ 2,57	R\$ 51,40
140	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m.	50	UND.	R\$ 4,47	R\$ 223,50
144	Curva para eletroduto de 1.1/2"	10	UND.	R\$ 3,14	R\$ 31,40
145	Desempenadeira de madeira.	50	UND.	R\$ 12,99	R\$ 649,50
146	Disco diamantado seco e úmido.	20	UND.	R\$ 7,96	R\$ 159,20
147	Disjuntor 40A trifásico curva C	30	UND.	R\$ 20,00	R\$ 600,00
148	Disjuntor 100A trifásico curva C	10	UND.	R\$ 67,62	R\$ 676,20



149	Disjuntor 32A monopolar curva C	30	UND.	R\$ 6,93	R\$ 207,90
150	Disjuntor 50A trifásico curva C	30	UND.	R\$ 20,00	R\$ 600,00
151	Disjuntor 60 trifásico.	30	UND.	R\$ 22,33	R\$ 669,90
152	Disjuntor 10A monopolar curva C	50	UND.	R\$ 6,40	R\$ 320,00
153	Disjuntor monofásico 15-A.	50	UND.	R\$ 4,60	R\$ 230,00
154	Disjuntor 20A monopolar curva C	50	UND.	R\$ 7,40	R\$ 370,00
155	Disjuntor monofásico 30-A.	50	UND.	R\$ 6,20	R\$ 310,00
156	Disjuntor 40A monopolar curva C	50	UND.	R\$ 7,60	R\$ 380,00
157	Disjuntor 50A monopolar curva C	20	UND.	R\$ 7,94	R\$ 158,80
158	Dobradiça 3.1/2" cartelado com 03 unidades	50	UND.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
159	Dobradiça de chumbar.	50	UND.	R\$ 4,89	R\$ 244,50
160	Dobradiça de cruz.	50	UND.	R\$ 4,88	R\$ 244,00
162	Tube eletroduto roscável de 1 1/2" 3mt	100	UND.	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
164	Enxada aço batida 3.	25	UND.	R\$ 21,60	R\$ 540,00
165	Enxada aço temperado 2,5 LB 20 cm com cabo madeira 150cm	25	UND.	R\$ 24,00	R\$ 600,00
166	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml.	300	GALÃO	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
168	Tinta esmalte sintético (madeiras e metais) brilhante interior e exterior - 3,6 litros – cor branco neve	250	GALÃO	R\$ 45,60	R\$ 11.400,00
171	Estaca de concreto pré-moldado 220cm.	200	UND.	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
173	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und.	60	CAIXA	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
174	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und.	50	CAIXA	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
175	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und.	50	CAIXA	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
176	Fechadura comum cilindro 2 voltas.	50	UND.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
177	Fechadura de alavanca externa.	100	UND.	R\$ 30,00	R\$ \$ 3.000,00
179	Fechadura de alavanca para banheiro.	50	CAIXA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00



180	Ferro 1/2" varão de 12m.	400	CAIXA	R\$ 32,25	R\$ 12.900,00
185	Ferro 5/16" varão 12m.	300	UND	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
186	Ferrolho chato 3".	50	UND	R\$ 5,44	R\$ 272,00
187	Ferrolho chato 4".	50	UND	R\$ 5,40	R\$ 270,00
188	Ferrolho comum 3".	50	UND	R\$ 1,56	R\$ 78,00
189	Fita Abraçadeira de Aço Lisa.	100	METRO	R\$ 3,85	R\$ 385,00
194	Fita Isolante 20m.	400	UND.	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
197	Folha de lixa para madeira.	250	UND.	R\$ 18,20	R\$ 4.550,00
203	Grade em madeira para porta 60 cm x 2,10 m.	100	UND.	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
204	Grade em madeira para porta 70 cm x 2,10 m.	100	UND.	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
205	Grade de madeira de canto 80cm	100	UND.	R\$ 42,85	R\$ 4.285,00
206	Grade de madeira de caixa 90cm	50	UND.	R\$ 94,87	R\$ 4.743,50
208	Interruptor 1 Estágio + tomada.	50	UND.	R\$ 9,00	R\$ 450,00
209	Interruptor 1 Estágio.	50	UND.	R\$ 5,60	R\$ 280,00
210	Interruptor 2 estágio + tomada.	50	UND.	R\$ 9,37	R\$ 468,50
213	Interruptor externo.	50	UND.	R\$ 2,89	R\$ 144,50
215	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm.	30	UND.	R\$ 181,66	R\$ 5.449,80
216	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm.	30	UND.	R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
217	Janela de Alumínio 50 cm x 50 cm.	30	UND.	R\$ 71,33	R\$ 2.139,90
218	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm.	30	UND.	R\$ 88,33	R\$ 2.649,90
220	Joelho es. 100 mm primário.	700	UND.	R\$ 4,21	R\$ 2.947,00
221	Joelho es. 150 mm 45°.	200	UND.	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
222	Joelho es. 150 mm primário.	300	UND.	R\$ 19,43	R\$ 5.829,00
223	Joelho es. 200 mm 45°.	100	UND.	R\$ 4,30	R\$ 430,00
224	Joelho es. 200 mm primário.	200	UND.	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00



227	Joelho es. 50 mm 45°.	100	UND.	R\$ 7,77	R\$ 777,00
234	Joelho soldável 20mm.	200	UND.	R\$ 0,36	R\$ 72,00
238	Joelho soldável 60 mm.	50	UND.	R\$ 4,37	R\$ 218,50
239	Joelho soldável 75 mm.	50	UND.	R\$ 4,56	R\$ 228,00
240	Lona plástica preta reforçada bobina com 8x100 metros - 200 micras	10	ROLO	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00
241	Laje Nervurada com isopor	150	M²	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
242	Lâmina de serra manual bimetal 12" com 24 dentes	100	UND.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
246	Lâmpada eletrônica 50.	400	UND.	R\$ 15,25	R\$ 6.100,00
248	Lavatório de Louça branco s/ coluna.	50	UND.	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
249	Linha de madeira 3" x 4 ".	700	METRO	R\$ 16,71	R\$ 11.697,00
251	Linha de madeira 3" x 6 ".	350	METRO	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
252	Linha de madeira 3" x 8 ".	350	METRO	R\$ 33,85	R\$ 11.847,50
253	Lixa disco para madeira.	5	UND.	R\$ 1,28	R\$ 6,40
254	Luminária led de embutir quadrada 25w.	600	UND.	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
255	Luminária led de sobrepor quadrada 25w.	500	UND.	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
256	Luva de couro.	50	UND.	R\$ 9,80	R\$ 490,00
257	Luva de Látex.	200	UND.	R\$ 2,45	R\$ 490,00
261	Luva de redução esg. 150-100 mm.	50	UND.	R\$ 14,40	R\$ 720,00
262	Luva de redução esg. 200-150 mm.	50	UND.	R\$ 17,00	R\$ 850,00
264	Luva de redução esg. 75-50 mm.	50	UND.	R\$ 5,80	R\$ 290,00
265	Luva de redução sd. 25-20 mm.	50	UND.	R\$ 0,84	R\$ 42,00
266	Luva de redução sd. 32-25 mm.	100	UND.	R\$ 1,78	R\$ 178,00
267	Luva de redução sd. 40-32 mm.	50	UND.	R\$ 1,80	R\$ 90,00
271	Luva látex	100	UND.	R\$ 2,93	R\$ 293,00
273	Luva raspa de couro cano longo.	25	UND.	R\$ 11,63	R\$ 290,75



274	Luvas de borracha cano longo (esgoto) .	200	UND.	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
275	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm.	100	UND.	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
277	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m.	20	UND.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
279	Martelo aço polito 29 CM.	5	UND.	R\$ 23,18	R\$ 115,90
281	Máscara com filtro.	10	UND.	R\$ 13,66	R\$ 136,60
282	Máscara descartável para poeira.	200	UND.	R\$ 0,86	R\$ 172,00
285	Óculos de proteção ampla visão.	100	UND.	R\$ 4,20	R\$ 420,00
286	Pá aço quadrada com cabo 4".	50	UND.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
287	Parafuso auto atarraxante fenda.	10	CAIXA	R\$ 19,50	R\$ 195,00
288	Parafuso de fenda 2".	10	CAIXA	R\$ 16,33	R\$ 163,30
289	Parafuso de fenda 2.1/2".	10	CAIXA	R\$ 16,37	R\$ 163,70
290	Parafuso de fenda de 1.1/2".	10	CAIXA	R\$ 24,44	R\$ 244,40
292	Pedra granítica (paralelepípedo).	15000	UND.	R\$ 3,32	R\$ 49.800,00
293	Pedra granítica (paralelepípedo).	5000	UND.	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
294	Pedra Rachão.	750	M <sup>2</sup>	R\$ 55,72	R\$ 41.790,00
295	Picareta aço ponta estreita	20	UND.	R\$ 47,50	R\$ 950,00
296	Placa vibratória a Gasolina, Motor Loncin 6.5HP.	1	UND.	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
297	Placas de gesso para divisórias.	150	M <sup>2</sup>	R\$ 52,66	R\$ 7.899,00
298	Placas de gesso para forro.	300	M <sup>2</sup>	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
300	Pó de pedra.	180	M <sup>2</sup>	R\$ 82,77	R\$ 14.898,60
301	Porcelanato.	400	M <sup>2</sup>	R\$ 32,25	R\$ 12.900,00
302	Porta de madeira 60 cm x 2,10m semi-oca.	100	UND.	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
303	Porta de madeira 70 cm x 2,10m semi-oca.	100	UND.	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
306	Prego 1 1/2 x 13.	100	QUILO	R\$ 8,50	R\$ 850,00
307	Prego 1" x15.	100	QUILO	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00



308	Prego 2" x 10.	100	QUILO	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
309	Prego 2.1/2 x 10.	100	QUILO	R\$ 8,50	R\$ 850,00
310	Prego 3 x 8.	100	QUILO	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
311	Prumo de aço 500g.	5	UND.	R\$ 16,11	R\$ 80,55
312	Ralo comum.	100	UND.	R\$ 9,50	R\$ 950,00
313	Ralo sanfonado.	100	UND.	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
314	Refletor led 200w de potência.	100	UND.	R\$ 24,56	R\$ 2.456,00
315	Registro Pass. De Metal 1/2.	40	UND.	R\$ 18,15	R\$ 726,00
324	Tábuas de const. 15 cm larg. e 2cm de esp.	100	METRO	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
325	Tábuas de const. 20 cm larg. e 2cm de esp.	200	METRO	R\$ 18,64	R\$ 3.728,00
326	Tábuas de const. 30 cm larg. e 2cm de esp.	200	METRO	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
329	Tampa cega 4 x 4.	50	UND.	R\$ 4,01	R\$ 200,50
334	Tê de redução esg. 150-100 mm.	100	UND.	R\$ 39,59	R\$ 3.959,00
335	Tê de redução esg. 200-150 mm.	30	UND.	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
336	Tê de redução esg. 50-40 mm.	50	UND.	R\$ 7,85	R\$ 392,50
337	Tê de redução esg. 75-50 mm.	50	UND.	R\$ 5,89	R\$ 294,50
338	Tê de redução sd. 25-20 mm.	100	UND.	R\$ 3,54	R\$ 354,00
339	Tê de redução sd. 32-25 mm.	100	UND.	R\$ 4,90	R\$ 490,00
340	Tê de redução sd. 40-32 mm.	100	UND.	R\$ 4,67	R\$ 467,00
342	Tê esg. 150 mm primário.	300	UND.	R\$ 25,16	R\$ 7.548,00
343	Tê esg. 200 mm primário.	100	UND.	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
344	Tê esg. 40 mm primário.	150	UND.	R\$ 2,22	R\$ 333,00
345	Tê esg. 50 mm primário.	100	UND.	R\$ 5,00	R\$ 500,00
346	Tê esg. 75 mm primário.	100	UND.	R\$ 6,50	R\$ 650,00
348	Tê LR de 25 x 3/4.	200	UND.	R\$ 3,09	R\$ 618,00



349	Tê sd. 20 mm.	100	UND.	R\$ 3,72	R\$ 372,00
351	Tê sd. 50 mm.	200	UND.	R\$ 4,25	R\$ 850,00
352	Tê sd.32 mm.	200	UND.	R\$ 3,05	R\$ 610,00
353	Tê sd.40 mm.	200	UND.	R\$ 4,75	R\$ 950,00
354	TELHA - MATERIAL: CERÂMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COMPRIMENTO: 40 CM, ESPESSURA: 0,50 MM, TIPO: COLONIAL, LARGURA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA TOLERÂNCIA CALOR	10000	UND.	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
356	Telha de Fibrocimento 1,10x2.44 6mm.	500	UND.	R\$ 59,80	R\$ 29.900,00
357	Telha metálica ondulada - espessura de 5mm - 6x1m.	100	UND.	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
358	Telha metálica trapezoidal - espessura de 5mm - 6x1m.	50	UND.	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
359	Thinner gl c/ 5 lts.	250	GALÃO	R\$ 45,60	R\$ 11.400,00
360	Tijolo 8 furos grandes.	112500	UND.	R\$ 0,47	R\$ 52.875,00
361	Tijolo 8 furos grandes.	37500	UND.	R\$ 0,70	R\$ 26.250,00
363	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts.	200	LATÃO	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
365	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	300	LATÃO	R\$ 69,66	R\$ 20.898,00
369	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca.	150	UND.	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
371	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca.	150	UND.	R\$ 11,72	R\$ 1.758,00
372	Torneira de passagem sold. 20.	150	UND.	R\$ 4,60	R\$ 690,00
373	Torneira de passagem sold. 25.	150	UND.	R\$ 4,60	R\$ 690,00
374	Torneira de passagem sold. 32	150	UND.	R\$ 4,60	R\$ 690,00
379	Torquês aço armador.	5	UND.	R\$ 39,93	R\$ 199,65
380	Torquês aço azulejista.	10	UND.	R\$ 29,29	R\$ 292,90
382	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm.	5	UND.	R\$ 25,07	R\$ 125,35
383	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm.	20	UND.	R\$ 13,40	R\$ 268,00
384	Trena de nylon 50 m x 26 mm.	10	UND.	R\$ 48,00	R\$ 480,00



387	Trincha simples multiuso de 3".	30	UND.	R\$ 3,91	R\$ 117,30
388	Tubo de concreto armado 0,60m	375	UND.	R\$ 106,13	R\$ 39.798,75
389	Tubo de concreto armado 0,60m.	125	UND.	R\$ 111,20	R\$ 13.900,00
390	Tubo de concreto armado 0,80m.	375	UND.	R\$ 212,00	R\$ 79.500,00
391	Tubo de concreto armado 0,80m.	125	UND.	R\$ 223,20	R\$ 27.900,00
392	Tubo de concreto armado 1,00m.	375	UND.	R\$ 237,69	R\$ 89.133,75
393	Tubo de concreto armado 1,00m.	125	UND.	R\$ 239,20	R\$ 29.900,00
394	Tubo de concreto simples 0,40m.	700	UND.	R\$ 55,42	R\$ 38.794,00
395	Tubo de concreto simples 0,60m.	200	UND.	R\$ 74,50	R\$ 14.900,00
396	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" 3m.	100	UND.	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
397	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m.	50	UND.	R\$ 62,98	R\$ 3.149,00
398	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m.	50	UND.	R\$ 62,98	R\$ 3.149,00
399	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m.	50	UND.	R\$ 62,98	R\$ 3.149,00
400	Tubo para caixa de descarga.	200	UND.	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
404	Zarcofer gl c/ 3,6 ml.	200	GALÃO	R\$ 63,50	R\$ 12.700,00
<b>TOTAL: R\$ 1.700.390,33</b>					

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Chã Grande.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.3** Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

## **7. DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.



7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo Licitatório nº 051/2025.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### **14. DAS PENALIDADES**

**Conforme Termo de Referência.**

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas,



assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 011/2025** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## 17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande, 28 de agosto de 2025.

**Sandro Corrêa dos Santos**  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

**Jairo Amorim Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

**Joel Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude  
CONTRATANTE

**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 53.571.459/0001-01  
CONTRATADO

